

Sexta Feira • 13 de junho de 2025

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Araçás



INDICE DO DIÁRIO:

- ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



ARACAS CAMARA MUNICIPAL
ARAÇAS-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 025/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO FELIX DO NASCIMENTO
Data de Publicação: 22/05/2025 13:40:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2025 10:45:21 ESCLARECIMENTO REQUERIDO REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Prezados, bom dia! Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir: 1ª É solicitado potência igual ou superior a 70CV, a potência poderá ser considerada em qualquer dos combustíveis, álcool ou gasolina, esta correto nosso entendimento? 2ª Na cláusula sexta da minuta de contrato, informa que os preços são fixos e irredutíveis, contados da data do orçamento estimado, poderiam esclarecer qual a data do orçamento? 3ª Os veículos poderão ser de marcas e modelos distintos? 4ª 2. Especificação Técnica (Anexo I, item 2 - Quantitativo) "O Termo de Referência menciona a locação de 2 veículos, mas no mesmo documento (item 'DO QUANTITATIVO') é citado 'três veículos'. Qual quantidade deve ser considerada para a proposta?" 5ª 7. Habilitação Técnica (p. 10, item 10.10.1) "Para atestados de capacidade técnica, é aceito documento emitido por cliente privado sem reconhecimento de firma, desde que acompanhado de contrato?"

27/05/2025 14:48:34 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada, apresentamos no anexo a baixo as devidas respostas, com vistas a garantir a ampla competitividade do certame, conforme os princípios da legalidade, celeridade e eficiência:

28/05/2025 09:38:35 CADASTRO DE PROPOSTA UNILOC MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA
31/05/2025 17:38:06 CADASTRO DE PROPOSTA AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
31/05/2025 17:38:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
01/06/2025 18:01:39 CADASTRO DE PROPOSTA ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
03/06/2025 11:59:52 CADASTRO DE PROPOSTA REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
03/06/2025 22:46:50 CADASTRO DE PROPOSTA EPJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
03/06/2025 22:48:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EPJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
04/06/2025 11:18:46 CADASTRO DE PROPOSTA GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR
04/06/2025 11:20:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GEOVANO SANTOS SANTANA JUNIOR
04/06/2025 14:48:22 CADASTRO DE PROPOSTA ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA
04/06/2025 14:50:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA
04/06/2025 15:50:10 CADASTRO DE PROPOSTA IANN COMERCIAL LTDA
04/06/2025 19:53:45 CADASTRO DE PROPOSTA S L SANTOS TRANSPORTES
04/06/2025 19:56:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA S L SANTOS TRANSPORTES
05/06/2025 08:19:35 CADASTRO DE PROPOSTA SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
05/06/2025 08:21:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
05/06/2025 08:49:17 CADASTRO DE PROPOSTA MATOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
05/06/2025 09:34:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, Senhores Licitantes! Iremos iniciar o Pregão 001/2025.
05/06/2025 10:43:46 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante MATOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/06/2025 12:43
05/06/2025 10:53:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, foi aberto o prazo para apresentação da documentação para o licitante com a melhor proposta.
05/06/2025 10:56:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Suspenderemos a sessão e retornaremos às 14h para análise da documentação.
05/06/2025 14:55:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Vamos dá início a manifestação de recursos.



**ARACAS CAMARA MUNICIPAL
ARAÇAS-BA**

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Ddireção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.999,995	Valor Total: 9.999,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MATOS SANTOS CONSTRUCOES E	182	18.192.771/0001-93	22.000,00	9.999,99		Sim
2 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	437	45.963.536/0001-40	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
3 GEOVANIA SANTOS SANTANA JUNIOR	244	37.592.010/0001-73	10.000,00	10.000,00	0,00	Sim
4 ARGO BAHIA SERVIÇOS E	373	11.211.475/0001-43	84.000,00	76.800,00	668,00	Sim
5 SERRAVALÉ SERVIÇOS E	839	28.732.324/0001-33	96.000,00	79.500,00	3,52	Sim
6 IANN COMERCIAL LTDA	673	40.297.605/0001-00	200.000,00	80.000,00	0,63	Sim
7 REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE	488	00.215.234/0001-56	100.000,00	83.990,00	4,99	Não
8 S L SANTOS TRANSPORTES	210	30.598.377/0001-55	144.000,00	95.760,00	14,01	Não
9 EPJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	979	28.057.365/0001-71	96.000,00	96.000,00	0,25	Sim
10 UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA	402	34.843.923/0001-27	2.000.000,00	169.000,00	76,04	Sim
11 ALOCAR CONSTRUÇÕES &	052	19.881.346/0001-74	170.000,00	170.000,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2025 13:40:55	PUBLICADO					
22/05/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/06/2025 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/06/2025 09:34:59	DISPUTA					
05/06/2025 09:34:59	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI				96.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA				22.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 402)				2.000.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 437)				10.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE				84.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA				100.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	EPJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 979)				96.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	GEOVANIA SANTOS SANTANA JUNIOR (PARTICIPANTE 244)				10.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	ALOCAR CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 052)				170.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 673)				200.000,00
05/06/2025 09:34:59	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)				144.000,00



**ARACAS CAMARA MUNICIPAL
ARAÇAS-BA**

05/06/2025 09:36:02	LANCE	UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 402)	500.000,00
05/06/2025 09:36:33	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	83.500,00
05/06/2025 09:36:46	LANCE	UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 402)	400.000,00
05/06/2025 09:38:45	MENSAGEM	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	
Sr. Pregoeiro bom dia			
05/06/2025 09:38:55	MENSAGEM	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	
Lances Global ou Unitário?			
05/06/2025 09:39:00	LANCE	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	83.990,00
05/06/2025 09:39:21	LANCE	UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 402)	300.000,00
05/06/2025 09:39:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 210: Bom dia! O lance é Global			
05/06/2025 09:40:50	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 673)	80.000,00
05/06/2025 09:40:54	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	136.800,00
05/06/2025 09:42:26	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	127.440,00
05/06/2025 09:43:20	LANCE	MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	9.999,99
05/06/2025 09:43:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/06/2025 09:43:38	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	108.000,00
05/06/2025 09:45:16	LANCE	S L SANTOS TRANSPORTES (PARTICIPANTE 210)	95.760,00
05/06/2025 09:45:20	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	76.800,00
05/06/2025 09:45:55	LANCE	UNILOC MAQUINAS E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 402)	169.000,00
05/06/2025 09:46:06	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	79.500,00
05/06/2025 09:48:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 437, PARTICIPANTE 244 que apresentaram o valor de 10.000,00.			
05/06/2025 09:48:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA			
05/06/2025 09:48:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/06/2025 09:48:06	HABILITAÇÃO		
05/06/2025 10:48:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 182: Senhor licitante, por gentileza fazer a adequação de valor unitário no sistema.			
05/06/2025 10:52:42	MENSAGEM	MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	
É necessário que o Sr. abra o campo de habilitação para anexar os docs solicitados no instrumento convocatório.			
05/06/2025 10:59:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 182: O prazo já está aberto. Caso tenha alguma dificuldade pode entrar em contato com o suporte no telefone (42) 3026-4555 ou (42) 3026-4550 (whatsapp).			
05/06/2025 14:58:09	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/06/2025 14:58:40	RECURSO MANIFESTADO	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	
Intenção de recurso manifestada.			
05/06/2025 15:01:32	RECURSO MANIFESTADO	EPJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	
Interpor recurso			
05/06/2025 15:06:32	RECURSO MANIFESTADO	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	
Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal			
05/06/2025 15:28:10	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
11/06/2025 00:00:18	EM ADJUDICAÇÃO		
12/06/2025 10:23:54	ADJUDICADO		



ARACAS CAMARA MUNICIPAL
ARAÇAS-BA

PREGOEIRO: PEDRO FELIX DO NASCIMENTO



ARACAS CAMARA MUNICIPAL
ARAÇAS-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 025/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO FELIX DO NASCIMENTO
Data de Publicação: 22/05/2025 13:40:55

				TOTAL DO PROCESSO:	9.999,99
MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA				18.192.771/0001-93	9.999,99
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 182	Lance: 9.999,99	Total: 9.999,99	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Veículo Hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano/Modelo não inferior a 2020; Motor flex, com cilindrada mínima de 1.0; Potência igual ou superior a 70cv, 3 ou 4 cilindros; Transmissão manual ou automática; Direção assistida; Ar condicionado; Sistema de freios com ABS; Suspensão dianteira independente; Rodas com aro mínimo de 14 polegadas, com pneus compatíveis e estepe em condições de uso; Airbags frontais; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os assentos; Vidros elétricos; Travamento central das portas; Equipado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo código nacional de trânsito; Entrega imediata; Emplacado.					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.500,00	Valor Unit.: 4.999,995	Total Item: 9.999,99		

PREGOEIRO: PEDRO FELIX DO NASCIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.591/0001-76, vem, através do Pregoeiro Pedro Felix do Nascimento, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, vem através desta, **ADJUDICAR** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, objetivando a Prestação De Especializados De Locação De 02 (Dois) Veículos, Para Ficar Disposição Da Câmara Municipal De Araçás - Em Tempo Integral, Incluindo Quilometragem Ilimitada, , sob o regime de menor preço global, cuja empresa vencedora foi a MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.192.771/0001-93, com sede na Rua Orlando Teixeira, nº 131, sala, Centro, Cícero Dantas-BA, CEP 48.410-000, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 119.999,88 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Bahia, em 12 de junho de 2025.

PEDRO FELIX DO NASCIMENTO

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.591/0001-76, vem, através do seu Presidente José Carlos Dos Santos Souza, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, vem através desta, **HOMOLOGAR** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, objetivando a Prestação de serviços especializados de locação de 02 (dois) veículos, para ficar disposição da Câmara Municipal De Araçás - em tempo integral, incluindo quilometragem ilimitada, sob o regime de menor preço global, cuja empresa vencedora foi a MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.192.771/0001-93, com sede na Rua Orlando Teixeira, nº 131, sala, Centro, Cícero Dantas-BA, CEP 48.410-000, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 119.999,88 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Bahia, em 12 de junho de 2025.



JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE
ARAÇÁS-BA, E A EMPRESA MATOS
SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES
DE VEICULOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.131.591/0001-76, com sede na Av Eronildes Soares Bonfim, Centro, Araçás – BA, neste ato representada por seu Presidente, vereador José Carlos Dos Santos Souza, brasileiro, maior e capaz, CPF 644.xxx.xxx-91, agente político, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.771/0001-93, com sede na Rua Orlando Teixeira, nº 131, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP: 48.410-000, aqui representada pelo Sr. Jocimar Matos dos Santos, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 020.926.635-00 e RG.: nº 2005090 SSP/SE, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Para Prestação de especializados de Locação de 02 (dois) veículos, para ficar disposição da Câmara Municipal de Araçás - em tempo integral, incluindo quilometragem ilimitada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.999,88 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.
- 5.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 5.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.
- 5.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.
- 5.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 5.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Permanente - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 6.4. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo;
- Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do quanto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- Arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de transporte, avaria, embalagem ou armazenamento e outros;
- Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- A Contratada deverá entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão conforme parecer técnico da unidade solicitante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do servidor indicado em pela Secretaria Municipal Solicitante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

10.4. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

12.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão / Unidade: 1.01.01 Câmara Municipal De Araçás

Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



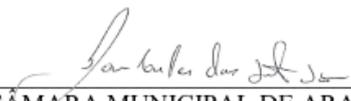
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei N° 14.133/20201, bem como no respectivo site oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei N° 14.133/2021.

Araçás-Ba, 12 de junho de 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CONTRATANTE

JOCIMAR MATOS DOS SANTOS:02092663500
Assinado de forma digital por JOCIMAR
MATOS DOS SANTOS:02092663500
Dados: 2025.06.12 09:25:07 -03'00'

MATOS SANTOS CONSTRUCOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA